



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/DG/SJD/COPAD/SEATA**ATA DA 055ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL****REALIZADA EM 19 DE JULHO DE 2022**

Aos dezanove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, em São Luís, capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Jurisdicional, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Angela Maria Moraes Salazar. Compareceram os Excelentíssimos Senhores Juízes Eleitorais José Luiz Oliveira de Almeida, Lino Osvaldo Serra Sousa Segundo, Cristiano Simas de Sousa, André Bogéa Pereira Santos, Anna Graziella Santana Neiva Costa e Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos. Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Hilton Araujo de Melo. Em seguida, foi aprovada a ata da 054ª Sessão Ordinária, realizada em 19 de julho de 2022, pela manhã. Após, a Senhora Presidente Angela Maria Moraes Salazar anunciou e presidiu o julgamento dos seguintes processos:

01. RECURSO ELEITORAL – REL N° 0600224-36.2020.6.10.0086 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Matinha - 86ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Representação por suposta propaganda eleitoral antecipada, com carreatá/passeata em via pública - Eleições 2020)

Recorrente: Ministério Público Eleitoral (Promotoria da 86ª Zona Eleitoral de Matinha)

Recorridos: Liniêlda Nunes Cunha, Narlon Santos Silva

Advogados: Drs. Carlos Eduardo Barros Gomes - OAB/MA 10.303, Bertoldo Klingler Barros Rego Neto - OAB/MA 11.909, Aidil Lucena Carvalho - OAB/MA 12.584, Lorena Costa Pereira - OAB/MA 22.189

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para reformar a sentença e condenar a recorrida ao pagamento de multa por propaganda eleitoral antecipada em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos do voto da relatora. Sustentação oral do advogado Carlos Eduardo Barros Gomes, pelos recorridos.

02. RECURSO ELEITORAL – REL N° 0600543-72.2020.6.10.0031 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Icatu – 31ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Prestação de Contas de candidato ao cargo de vereador pelo Cidadania – Eleições 2020)

Recorrente: Jailma de Jesus Costa Sá Rocha

Advogado: Dr. Marcio Augusto Vasconcelos Coutinho – OAB/MA 8.131

Relator: Juiz José Luiz Oliveira de Almeida

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto

do relator:

03. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600973-63.2020.6.10.0018 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Bacabeira - 18ª Zona Eleitoral de Rosário

Assunto: Recurso Eleitoral (Prestação de Contas de partido político - Eleições 2020)

Recorrente: Diretório Municipal do PSL – Partido Social Liberal

Advogados: Drs. Felipe Mendes de Sousa – OAB/MA 9.148, Américo Botelho Lobato Neto – OAB/MA 7.803

1º Interessado: Lucas de Jesus Gomes Lindoso

Advogados: Drs. Felipe Mendes de Sousa – OAB/MA 9.148, Américo Botelho Lobato Neto – OAB/MA 7.803

2ª Interessada: Silvana Bezerra da Silva Lindoso

Relator: Juiz José Luiz Oliveira de Almeida

Pedido de vista do Juiz André Bogéa Pereira Santos, após o voto do relator, adequado em banca, em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, dando provimento ao recurso para considerar suprida a questão formal e determinar o retorno dos autos à zona de origem para reexame das contas. Os Juizes Lino Sousa e Cristiano Simas de Sousa acompanharam o voto do relator. As Juízas Anna Graziella Santana Neiva Costa, Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos e Angela Maria Moraes Salazar aguardam o voto-vista para se manifestarem.

04. EMBARGOS NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600327-81.2020.6.10.0041 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Vitória do Mearim - 41ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Embargos de Declaração em face do Acórdão de ID 17880022, em prestação de contas de candidata ao cargo de vereador pelo MDB - Movimento Democrático Brasileiro – Eleições 2020)

Embargante: Maria da Graça Rodrigues de Abreu

Advogados: Drs. Américo Botelho Lobato Neto – OAB/MA 7.803, Felipe Mendes de Souza – OAB/MA 9.148

Relator: Juiz Lino Sousa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto do relator.

05. EMBARGOS NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600510-79.2020.6.10.0032 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Humberto de Campos - 32ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Embargos de Declaração em face do Acórdão de ID 17865012, em prestação de contas de candidato ao cargo de prefeito pelo Partido Democratas – Eleições 2020)

Embargante: Luís Fernando Silva dos Santos

Advogado: Dr. Francisco Edison Vasconcelos Júnior – OAB/MA 18.023

Relator: Juiz Lino Sousa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto do relator.

06. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600237-65.2020.6.10.0076 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís – 76ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Prestação de contas de candidata ao cargo de vereador pelo Partido Podemos – Eleições 2020)

Recorrente: Francisca de Lourdes Rodrigues Correia

Advogada: Dra. Emanuelle Romilcy Privado Silva – OAB/MA 14.151

Relator: Juiz Cristiano Simas de Sousa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

07. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600566-34.2020.6.10.0058 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: João Lisboa - 58ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Ação de Investigação Judicial Eleitoral por suposto abuso de poder econômico e captação ilícita de sufrágio - Eleições 2020)

Recorrente: Coligação “Forte é o povo”

Advogados: Drs. Carlos André Morais Anchieta – OAB/MA 6.274, Thaís Alexandra Lopes Dos Santos – OAB/MA 6.376

1º Recorrido: Vilson Soares Ferreira Lima

Advogado: Dr. Rodrigo Reis Costa – OAB/MA 17.300

2ª Recorrida: Patrícia Coutinho Cavalcante Albuquerque

Advogados: Drs. Amadeus Pereira da Silva – OAB/MA 4.408, Tayane Martins Almeida Oliveira – OAB/MA 12.446, Luís Eduardo Franco Boueres – OAB/MA 6.542, Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5.991

3º Recorrido: Samuel dos Santos Bezerra

Advogados: Drs. Faustino Costa de Amorim – OAB/MA 5.996-A, Rodrigo Reis Costa – OAB/MA 17.300

4ª Recorrida: Eva Magna Menezes Rodrigues Silva

Advogados: Drs. Amadeus Pereira da Silva – OAB/MA 4.408, Tharick Santos Ferreira – OAB/MA 13.526

Relator: Juiz Cristiano Simas de Sousa

Adiado pelo relator para a primeira sessão presencial do mês de agosto.

08. EMBARGOS NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600463-48.2020.6.10.0051 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Bernardo - 51ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Embargos de Declaração em face do Acórdão de ID 17878065, em prestação de contas de candidato ao cargo de vereador pelo PTB – Partido Trabalhista Brasileiro - Eleições 2020)

Embargante: Antonio Edivaldo Lima Dias

Advogados: Drs. Carlos Raimundo Belo Neto – OAB/MA 12.388, Francisco Célio Bezerra – OAB/MA 5.050-A

Relatora: Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto da relatora.

09. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600058-72.2020.6.10.0031 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Axixá – 31ª Zona Eleitoral de Icatu

Assunto: Recurso Eleitoral (Representação por suposta propaganda eleitoral irregular antecipada consistente na promoção de pedido de votos através de publicação de foto em grupo do aplicativo *WhatsApp* - Eleições 2020)

Recorrente: Diretório Municipal do MDB – Movimento Democrático Brasileiro

Advogados: Drs. Felipe Mendes de Sousa – OAB/MA 9.148, Américo Botelho Lobato Neto – OAB/MA 7.803

Recorrida: Karine Valéria Vale Porto Oliveira

Advogados: Drs. Pedro Carvalho Chagas – OAB/MA 14.393, Lucas Rodrigues Sá – OAB/MA 14.884, Airon Caleu Santiago Silva – OAB/MA 17.878

Relatora: Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

10. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600197-10.2020.6.10.0068 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Pirapemas – 68ª Zona Eleitoral de Coroatá

Assunto: Recurso Eleitoral (Ação de Impugnação ao Registro de Candidatura de candidato ao cargo de prefeito por suposta inelegibilidade reflexa - Eleições 2020)

1ª Recorrente: Coligação “Pirapemas Livre”

Advogados: Drs. Flávio Vinicius Araujo Costa – OAB/MA 9.023, Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima – OAB/MA 9.022, Társis Coelho da Cunha Azevedo – OAB/MA 20.582, Wendel Ribeiro Silva – OAB/MA 21.352, Francisca Agda Oliveira Feitosa – OAB/MA 22.074

2º Recorrente: Diretório Municipal do Partido Liberal - PL

Advogados: Drs. Fernando Jesus Ewerton Martins – OAB/MA 8.415, Jorge Bezerra Ewerton Martins – OAB/MA 8.238

Recorrido: Luís Fernando Abreu Cutrim

Advogado: Dr. José Alberto Santos Penha - OAB/MA 7.221

Interessado: Coligação "Juntos somos mais fortes"

Relatora: Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa

Adiado pela relatora para a primeira sessão do mês de agosto.

11. EMBARGOS NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600573-79.2020.6.10.0008 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Coroatá - 8ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Embargos de Declaração em face do Acórdão de ID 17855078, em prestação de contas de candidatos aos cargos de prefeito e vice-prefeito pelo PT - Partido dos Trabalhadores - Eleições 2020)

Embargantes: Luís Mendes Ferreira Filho, Juscelino do Carmo Araújo

Advogados: Drs. Gilson Carvalho Guerra Neto – OAB/MA 17.979, Carlos Sérgio de Carvalho Barros – OAB/MA 4.947, Sócrates José Niclevisk – OAB/MA 11.138, Lara Beatriz Viveiros Ramos – OAB/MA 19.414-A, Larissa de Menezes Costa – OAB/MA 22.186, Luma de Araújo Sousa – OAB/MA 16.837-A, Pedro Mário da Silva Luz – OAB/MA 19.835

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto da relatora.

12. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600334-35.2020.6.10.0086 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Matinha - 86ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Representação por suposta propaganda eleitoral antecipada mediante carreatá/passeata em via pública - Eleições 2020)

Recorrente: Ministério Público Eleitoral (Promotoria da 86ª Zona Eleitoral de Matinha)

Recorridos: Emanuel Rodrigues Travassos, Eliane Araujo Moreira, Marcos Robert Silva Costa

Advogado: Dr. Christian Silva de Brito – OAB/MA 16.919

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

Nada mais havendo a tratar, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente declarou encerrada a sessão às dezesseis horas e quinze minutos. E, para constar, eu, Hebert Pinheiro Leite, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos, Juiz Membro do TRE-MA**, em 22/07/2022, às 09:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 22/07/2022, às 16:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, Presidente**, em 25/07/2022, às 09:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HEBERT PINHEIRO LEITE, Diretor Geral**, em 25/07/2022, às 10:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Corregedor Regional Eleitoral**, em 25/07/2022, às 16:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO SIMAS DE SOUSA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 25/07/2022, às 18:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LINO OSVALDO SERRA SOUSA SEGUNDO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 26/07/2022, às 16:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HILTON ARAÚJO DE MELO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 26/07/2022, às 19:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ BOGÉA PEREIRA SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 13/08/2022, às 14:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1663598** e o código CRC **9759E793**.

0007798-43.2022.6.27.8000	1663598v2
---------------------------	-----------